

Eu, Alcides da Rocha Mendes,
Prefeito Municipal de Curitiba,
comarca de Monte,
Estado de São Paulo,
usando das atribuições que-me
são conferidas por lei.

Saco saber que a Câmara Municipal de Curitiba
decretou em promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura
Municipal de Curitiba, um crédito especial da importância de 550.000.00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) para pagamento de levantamento e confecção de mapas da cidade de Curitiba.

Artigo 2º Para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar todas as operações de crédito que se fizerem necessárias, bem como utilizar o excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil e novecentos e sessenta e dois.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes